



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 051 A/2023-GAB/SEME/PMS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) é uma importante ferramenta governamental de fechamento de folha de pagamento que visa facilitar o cumprimento das obrigações trabalhistas; e

CONSIDERANDO a necessidade do recadastramento para atualização de dados cadastrais dos servidores públicos municipais da educação, em razão da obrigatoriedade do eSocial; instituído pela Portaria nº 051/2023 – SEME.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão que conduzirá o Recadastramento dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação de Santana – SEME.

- I. NILLENE FERREIRA DE SOUZA MADUREIRA – COORDENADORA;**
- II. FELIPE DOS SANTOS GOMES – MEMBRO;**
- III. LANA GLEICE ESPÍNDOLA FIGUEIREDO – MEMBRO;**
- IV. GABRIELA COUTINHO DE OLIVEIRA – MEMBRO;**
- V. BENEDITO EDINALDO MOREIRA ALBUQUERQUE – MEMBRO.**

Art. 2º Caberá à Comissão de Recadastramento gerir o processo de atualização dos dados cadastrais dos servidores ativos, zelando pelo cumprimento do disposto neste ato e nas demais normas pertinentes.

Parágrafo único. A Comissão será responsável por coordenar a divulgação, a execução e a homologação do recadastramento, bem como proceder à alteração dos dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

cadastrais no Sistema de Folha de Pagamento, integrado ao eSocial, preservando a integridade dos dados fornecidos pelos servidores.

Art. 3º Após a atualização das informações cadastrais e conferência dos documentos exigidos a Comissão encaminhará, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, o Relatório de conclusão dos trabalhos, para homologação do recadastramento.

Parágrafo único. O recadastramento somente será concluído após a homologação do relatório apresentado pela Comissão.

Art. 4º – Os casos omissos serão dirimidos pelos membros da Comissão.

Art. 5º A designação a que se refere o caput do artigo 1º não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTANA-AP, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Educação – SEME/PMS

Decreto nº 1343/2021 – PMS